

ATENDIMENTO HUMANIZADO À MULHER NO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS: RELATO DE EXPERIÊNCIA SOBRE A FORMAÇÃO CIDADÃ DOS ESTUDANTES DE DIREITO

HUMANIZED CARE FOR WOMEN AT THE LEGAL PRACTICE CENTRE: AN EXPERIENCE REPORT ON THE CIVIC EDUCATION OF LAW STUDENTS

Litiane Motta Marins Araújo¹, Eduardo Pereira², Michele dos Santos Corrêa³, Bernardo Garcia de Almeida Cacholas⁴, Tais Roberta Laranjeira Pagy de Amorim⁵, Ana Paula Lopes Ribeiro⁶, Roberta Pinheiro Piluso⁷, Ana Lúcia Pazos Moraes⁸, Ricardo Moura da Silva Junior⁹, Gabrielle Carlos de Araújo Silva de Lima de Oliveira¹⁰, Ícaro Alves Silva de Souza¹¹, Luciene Chagas de Carvalho¹², Eneisa Miranda Bittencourt Sobreira¹³, Maria Célia Ferraz Blumenstine¹⁴

Eixo Temático: Sociedade, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RESUMO

Este relato de experiência apresenta o atendimento humanizado prestado a mulheres em situação de violência doméstica e familiar pelo Núcleo de Atendimento Multidisciplinar à Mulher (NAM), vinculado ao Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) do curso de Direito da Afya Unigranrio, em Duque de Caxias/RJ. Por se tratar de atendimento real, e não simulado, do primeiro contato ao desfecho do processo, a experiência oferece aos discentes uma formação que ultrapassa o domínio técnico das normas jurídicas, favorecendo o desenvolvimento de sensibilidade e de compromisso com a pessoa assistida. O objetivo foi descrever de que forma a realização dos atendimentos contribuiu tanto para a proteção dos direitos das mulheres atendidas quanto para a formação técnica e humana dos discentes envolvidos, em consonância com os objetivos de educação em gênero previstos na Lei Maria da Penha. A experiência foi conduzida por equipe composta por alunos a partir do 6º período, sob supervisão docente direta, responsável pelo acolhimento, pela orientação jurídica e pelo encaminhamento das mulheres atendidas. Conclui-se que o convívio dos discentes com histórias e demandas reais os aproximou de uma compreensão da advocacia como atividade que ultrapassa o exercício técnico da profissão, contribuindo para formar não apenas profissionais capacitados, mas pessoas atentas às necessidades do outro e conscientes da função essencial que a área jurídica exerce na garantia da dignidade humana.

Palavras-chave: Núcleo de Prática Jurídica. Violência Doméstica. Formação Cidadã. Atendimento Humanizado. Lei Maria da Penha.

ABSTRACT

This experience report presents, from the perspective of a professor-preceptor and lawyer responsible for supervising law students, the humanized care provided to women in situations of domestic and family violence by the Multidisciplinary Center for Women's Care (NAM), linked to the Legal Practice Centre (NPJ) of the Law

¹ Coordenadora do curso de Direito Afya Unigranrio Duque de Caxias, Advogada.

² Coordenador do Núcleo de Práticas Jurídicas da Afya Unigranrio Duque de Caxias, Advogado.

³ Preceptora do Núcleo de Práticas Jurídicas da Afya Unigranrio Duque de Caxias, Advogada.

⁴ Preceptor do Núcleo de Práticas Jurídicas da Afya Unigranrio Duque de Caxias, Advogado.

⁵ Preceptora do Núcleo de Práticas Jurídicas da Afya Unigranrio Duque de Caxias, Advogada.

⁶ Professora do Núcleo de Práticas Jurídicas da Afya Unigranrio Duque de Caxias, Advogada.

⁷ Professora do Núcleo de Práticas Jurídicas da Afya Unigranrio Duque de Caxias, Advogada.

⁸ Professora do Núcleo de Práticas Jurídicas da Afya Unigranrio Duque de Caxias, Advogada.

⁹ Acadêmico do curso de Direito da Afya Unigranrio Duque de Caxias, matrícula 2637893.

¹⁰ Acadêmica do curso de Direito da Afya Unigranrio Duque de Caxias, matrícula 2215081.

¹¹ Acadêmico do curso de Direito da Afya Unigranrio Duque de Caxias, matrícula 2802413.

¹² Professora do Núcleo de Práticas Jurídicas da Afya Unigranrio Duque de Caxias, Advogada.

¹³ Professora do Núcleo de Práticas Jurídicas da Afya Unigranrio Duque de Caxias, Advogada.

¹⁴ Preceptora do Núcleo de Práticas Jurídicas da Afya Unigranrio Duque de Caxias, Advogada. E-mail: mariaceliaferrazrs@yahoo.com.br.

course at Afya Unigranrio, in Duque de Caxias/RJ. Because it involves real, not simulated, care, from the first contact to the outcome of the case, the experience offers students training that goes beyond technical mastery of legal rules, fostering sensitivity and commitment toward the person being assisted. The objective was to describe how carrying out real consultations contributed both to protecting the rights of the women assisted and to the technical and human education of the student involved in line with the gender-education objectives set out in the Maria da Penha Law. The experience was conducted by a team composed of students from the 6th grade, under direct faculty supervision, responsible for the reception, legal guidance, and referral of the women assisted. It was concluded that students' contact with real stories and needs brought them closer to an understanding of legal practice as an activity that goes beyond its technical exercise, helping to form not only qualified professionals, but people attentive to the needs of others and aware of the essential role the legal field plays in guaranteeing human dignity.

Keywords: Legal Practice Center. Domestic Violence. Civic Education. Humanized Care. Maria da Penha Law.

INTRODUÇÃO

A advocacia, enquanto atividade indispensável à administração da justiça¹, exerce papel fundamental na garantia do acesso da população aos seus direitos, sobretudo quando se trata de grupos em situação de vulnerabilidade. Dentre esses grupos, destacam-se as mulheres em situação de violência doméstica e familiar, cuja proteção jurídica foi consolidada, no Brasil, pela Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, que estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar².

É nesse contexto que se insere a experiência de supervisão do Núcleo de Atendimento Multidisciplinar à Mulher (NAM), desenvolvida pelos professores e preceptores advogados no âmbito do Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) do curso de Direito, espaço curricular obrigatório no qual os discentes exercitam, sob orientação docente, os conhecimentos teóricos assimilados em sala de aula^{3,4}. Diferentemente de instituições em que a prática jurídica se restringe a atividades simuladas, o NPJ ao qual se vincula o NAM funciona como verdadeiro escritório-modelo: acompanha mulheres reais, com demandas reais, desde o primeiro atendimento até o desfecho do processo.

Essa proximidade com casos reais é, a nosso ver, o que diferencia a formação oferecida pelo NPJ na Afya Unigranrio – Duque de Caxias. A Lei Maria da Penha, além de instituir mecanismos de proteção judicial, estabelece como diretriz de política pública o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, de conteúdos relativos aos direitos humanos e à equidade de gênero². Nesse sentido, autoras como Saffioti⁵ destacam que a compreensão da violência contra a mulher não pode prescindir da dimensão estrutural das relações de gênero, o que reforça a relevância de uma formação jurídica que não se limite ao domínio técnico das normas. Uma formação estritamente técnica, sem a correspondente formação humana, dificilmente prepara o futuro profissional para atuar diante de mulheres que vivenciam situações

de grave risco e violência. É acompanhando essas histórias reais que os discentes se deparam com uma dimensão da profissão que nenhum caso hipotético seria capaz de transmitir: a de que a atuação jurídica, mais do que o meio de subsistência, pode ser instrumento essencial de garantia da justiça e da dignidade humana.

Diante disso, justifica-se o relato desta experiência pela necessidade de sistematizar e compartilhar uma prática de supervisão docente que articula a formação prática exigida pelas diretrizes curriculares do curso de Direito^{3,4} à função social da advocacia como instrumento de proteção dos direitos fundamentais^{1,6}, entendendo-se que a atuação profissional na área jurídica não se esgota na dimensão técnica, mas se realiza plenamente quando alia competência e sensibilidade humana.

Essa experiência dialoga, ainda, com a Agenda 2030 e seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pela Organização das Nações Unidas⁷. O atendimento humanizado a mulheres em situação de violência relaciona-se ao ODS 5 (Igualdade de Gênero), cuja meta 5.2 prevê a eliminação de todas as formas de violência contra mulheres e meninas; ao ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes), cuja meta 16.3 estabelece a garantia de igualdade de acesso à justiça para todos; e ao ODS 4 (Educação de Qualidade), cuja meta 4.7 prevê que os alunos adquiram conhecimentos voltados aos direitos humanos, à igualdade de gênero e à cultura de paz. Relaciona-se, por fim, ao ODS 10 (Redução das Desigualdades), cuja meta 10.2 propõe a inclusão social e econômica de todos, independentemente da condição econômica – eixo especialmente pertinente, uma vez que o atendimento jurídico do NAM é dirigido a mulheres hipossuficientes do município, ainda que o acolhimento e a orientação inicial estejam abertos a qualquer mulher que os procure.

Este relato tem como objetivo descrever, na perspectiva de uma professora-preceptora e advogada, a experiência de atendimento humanizado desenvolvida pelo Núcleo de Atendimento Multidisciplinar à Mulher (NAM), no âmbito do Núcleo de Práticas Jurídicas do curso de Direito da Afya Unigranrio – Duque de Caxias, evidenciando sua contribuição para a formação técnica e humana dos discentes envolvidos e sua conexão com os objetivos de educação em gênero previstos na Lei Maria da Penha.

DESCRIÇÃO DA EXPERIÊNCIA

A experiência relatada foi desenvolvida no Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) do curso de Direito da Afya Unigranrio, localizada em Duque de Caxias/RJ, sob a orientação dos professores, preceptores e advogados, no âmbito do Núcleo de Atendimento Multidisciplinar à

Mulher (NAM). A atividade integra as ações de ensino e extensão desenvolvidas pelo NPJ, em conformidade com o eixo de formação prática previsto nas diretrizes curriculares do curso^{3,4}. Trata-se de atendimento real, e não de atividade simulada, onde os alunos acompanham mulheres hipossuficientes do Município de Duque de Caxias desde o primeiro contato até o desfecho do processo, o que confere à experiência formativa um caráter prático e humano dificilmente reproduzível em situações hipotéticas.

O planejamento da experiência teve início com reuniões de discussão sobre a organização no NAM dentro do NPJ, em um contexto em que o município de Duque de Caxias figurava como o mais violento para as mulheres no Estado do Rio de Janeiro (1073 casos registrados somente no primeiro mês do ano de 2019, segundo a AMAERJ), definição do fluxo de atendimento e articulação com a rede de proteção à mulher, em especial a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, o Centro Especializado de Atendimento à Mulher e a Defensoria Pública. A partir dessa articulação, definiu-se que o público-alvo do NAM seria composto por mulheres em situação de violência doméstica e familiar, moradoras do município. O acolhimento inicial e a orientação são oferecidos a qualquer mulher que nos procure, mas o atendimento jurídico propriamente dito, com a representação e o acompanhamento processual, é dirigido às mulheres hipossuficientes, em conformidade com o caráter de assistência jurídica gratuita que orienta as atividades do NPJ.

A equipe responsável pelo atendimento é composta por discentes do curso de Direito, a partir do 6º período, sob a supervisão direta dos preceptores orientadores e advogados, podendo haver também o acompanhamento da área da Psicologia, dado o caráter multidisciplinar do atendimento. Ao longo do acompanhamento, os preceptores procuram orientar os discentes não apenas quanto aos aspectos técnicos-processuais de cada caso, mas também quanto à escuta atenta e ao respeito à história de cada mulher atendida. A rotina de atendimento segue as seguintes etapas: acolhimento inicial da mulher atendida; escuta qualificada de sua demanda, em local próprio, reservado; orientação jurídica sobre os direitos previstos na Lei Maria da Penha²; e, quando necessário, encaminhamento à rede de proteção; distribuição de medidas judiciais.

Como recursos, são utilizados sala de atendimento reservada, material informativo, formulários de triagem, sistema de agendamento próprio. Paralelamente ao atendimento direto, foram desenvolvidas estratégias educativas voltadas às mulheres atendidas e aos discentes, tais como cartilhas e banners, rodas de conversa, oficinas sobre direitos das mulheres, discussões de caso em supervisão pedagógica, em consonância com a diretriz legal de promoção de

campanhas educativas de prevenção à violência doméstica². Em diversas ocasiões, ao final do atendimento, observamos discentes visivelmente tocados pela história da mulher atendida, um efeito que, a meu ver, nenhuma aula expositiva seria capaz de produzir, e que revela a potência formativa do contato direto com a realidade da violência contra a mulher.

CONCLUSÃO

A experiência relatada permite concluir que o atendimento humanizado prestado pelo Núcleo de Atendimento Multidisciplinar à Mulher (NAM) contribui, simultaneamente, para a proteção dos direitos das mulheres atendidas e para a formação técnica e humana dos discentes envolvidos. Ao acompanhar, na prática, mulheres em situação de violência, os discentes exercitam a função social da advocacia como instrumento de proteção dos direitos fundamentais^{1,6}, ao mesmo tempo em que desenvolvem a sensibilidade necessária para reconhecer, em cada caso, uma pessoa e uma história, e não apenas um processo. Para cada uma das mulheres atendidas ao longo de sua existência, o NAM representou local de acolhimento e segurança, escuta ativa e humanizada, acesso à orientação jurídica gratuita, solicitação de medidas protetivas, ajuizamento das medidas judiciais necessárias à efetivação e garantia dos direitos, encaminhamento à rede, sempre que necessário, evidenciando que a atuação jurídica se completa quando alia domínio técnico e compromisso humano com quem é atendido.

Como principal aprendizado desta experiência de preceptoria, destaca-se que a formação de operadores do Direito preparados para lidar com a violência contra a mulher exige mais do que o conhecimento das normas previstas na Lei Maria da Penha²: exige a construção, ao longo da graduação, de uma postura atenta e comprometida com o outro, alinhada à articulação entre teoria e prática prevista nas diretrizes curriculares do curso. Recomenda-se, para a continuidade e ampliação da iniciativa, a sistematização de indicadores de atendimento, ampliação de parcerias com a rede de proteção à mulher, oferta de capacitação continuada aos discentes e aos docentes em temas relacionados ao gênero e violência doméstica, de modo a consolidar o NAM como espaço permanente de formação técnica e humana vinculado ao NPJ.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Art. 133.

2. BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal (Lei Maria da Penha). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 08/08/2006.
3. BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Portaria nº 1.886, de 30 de dezembro de 1994. Fixa as diretrizes curriculares e o conteúdo mínimo do curso jurídico. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1994.
4. BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES nº 9, de 29 de setembro de 2004. Institui as diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em Direito e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 01/10/2004.
5. SAFFIOTI, Heleieth I. B. Gênero, patriarcado, violência. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.
6. BRASIL. Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994. Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 jul. 1994.
7. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Nova York: ONU, 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 22 ago. 2026.